PREFEITURA
Luziânia
GOVERNANDO PARA TODOS

LEI MUNICIPAL Nº 3.801 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre a padronização de placas de indicação com nome dos bairros nos logradouros públicos de Luziânia".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Implantar placas de sinalização na vertical e horizontal na entrada de cada bairro, além de identificação de locais como: hospital, pontos turísticos, direção de bairros, saídas do município e nome de ruas nos cruzamentos com numeração do início ao fim.

Art. 2º. O Poder Executivo adotará todas as medidas necessárias para regulamentar a presente Lei, designando os órgãos responsáveis pela fiscalização e sua execução.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 03 dias do mês de setembro de 2015.

CRISTÓVÃO VAZ TORMIN
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA